



## ATO Nº 126, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *Ad Referendum*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 025, de 07 de outubro de 2010 e de nº 20, de 11 de julho de 2013 da SUDAM, e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004/002656/2018-15, especialmente o comido no Despacho 307, doc. SEI nº 0104322,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "Ad Referendum" a Fixação, de acordo com o Anexo I deste Ato, das metas de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, para o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em consonância com artigo 5º, § 9º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 2º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontram nas situações descritas no artigo 1º, I do Decreto nº 7.133/2010.

Parágrafo único. O resultado das metas institucionais será apurado pelas Unidades de Avaliação da Sudam, elencadas no Anexo II.

Art. 3º - Caberá à Assessoria de Gestão Institucional consolidar o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 4º - Para efeito de pagamento das gratificações de que trata este Ato, a Assessoria de Gestão Institucional-AGI encaminhará à Coordenação de Gestão de Pessoas-CGP após o encerramento do ciclo avaliativo, o resultado da avaliação de desempenho institucional do período.

Art. 5º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 6º - Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva  
Superintendente

## ANEXO I

## METAS GLOBAIS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOS INSTITUCIONAL - EXERCÍCIO 2019

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHOS INSTITUCIONAL	PESO
Desenvolver ações que elevem os resultados institucionais da Sudam para a sociedade;	60
Aprimorar os processos internos;	20
Ampliar o aprendizado e crescimento do capital humano;	10
Modernizar a infraestrutura física e tecnológica;	10
<b>SOMATÓRIO PESO</b>	<b>100</b>

## ANEXO II - UNIDADES DE AVALIAÇÃO

1. Gabinete
2. Assessoria de Suporte Técnico aos Colegiados
3. Coordenação de Prestação de Contas de Convênios
4. Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional
5. Assessoria de Gestão Institucional
6. Ouvidoria
7. Procuradoria Federal, vinculada à Procuradoria-Geral Federal
8. Auditoria-Geral, vinculada à Diretoria Colegiada
9. Diretoria de Administração
10. Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação
11. Coordenação de Operações e Controles
12. Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças
13. Coordenação da Gestão Operacional e Financeira
14. Coordenação de Gestão Administrativa
15. Coordenação de Governança e Gestão de Pessoas
16. Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
17. Coordenação de Planejamento e Programação Orçamentária
18. Coordenação-Geral de Elaboração e Avaliação dos Planos de Desenvolvimento
19. Coordenação-Geral de Elaboração de Programas e Projetos Especiais
20. Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento
21. Coordenação de Convênios e Monitoramento
22. Coordenação-Geral de Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável
23. Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos
24. Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
25. Coordenação de Gestão e Análise de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
26. Coordenação de Liberação e Controle de Financiamento
27. Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros
28. Coordenação de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros
29. Coordenação-Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais

 Documento assinado eletronicamente por Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente, em 30/10/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0105644 e o código CRC B56EF397.